



ARQUIVADO
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 09.12.74
Hora 14:00

PROC. N.º 421/74

JUIZ DO TRABALHO: Substº.
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA contra IND. DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Salário., 13º sal. prop., Fér. prop.
Total: Cr\$313,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 421/84
Em 26/11/84

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 19 74
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA Não tem CPF.

(Reclamante)

servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. Vila São Paulo-Montenegro portado da C. P. —

N.º 56.525, Série 408, e apresentou a seguinte reclamação contra

INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A Rural
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado Rua São Geraldo-nº1680-Guaíba
(Rua e número)

DECLAROU:

- Que trabalhou p/Rcda. de 21.08.74 até 22.11.74, quando pediu demissão;
- Que percebia o salário mínimo, mais uma quantia relativa à produção (casca de acácia) de Cr\$ 10,00;
- Que tem salário de novembro a receber;

RECLAMA:

| | |
|--------------------------|-------------------|
| -Salário(22 dias)..... | Cr\$ 266,00 |
| -13ºsal.prop.(3/12)..... | Cr\$ 88,00 |
| -Férias prop.(3/12)..... | <u>Cr\$ 59,00</u> |
| Total.Cr\$ 313,00 | |

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 09 de dezembro, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

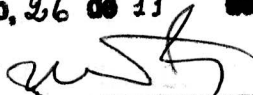
Luiz Carlos S. Souza
Luiz Carlos dos Santos(Rcte.)

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do sr. Of. de Justiça, digo, via postal, reg. n.º 30263 Dou fé.

Montenegro, 26 de 11 de 1974.



de Secretário

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 421/74

NOTIFICAÇÃO

SR. INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

Rua: São Geraldo, nº 1680 - GUATEIA-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA

Reclamado: IND. DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari , n.º , no dia nove (09) do mês de dezembro/74 , às quatorze (14:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, da cópia inicial.

Montenegro, 26 de novembro de 19 74.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

A presente folha contém UM documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.263

Natureza da correspondência.....

À IND. DE CELULOSE BORREGAARD S/A.

Destinatário

Rua: São Geraldo, nº1680 -GUAIBA-RS.

Residência

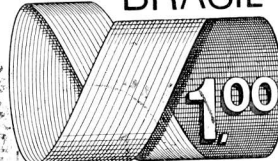
Recebi o objeto registrado acima.

Em 29 de de 19674

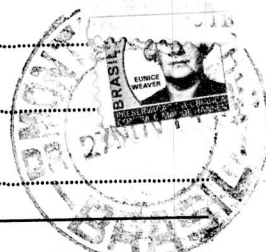
Destinatário

Ref. 103

CORREIO BRASIL



BRASIL





PROCESSO N°..... 421/74

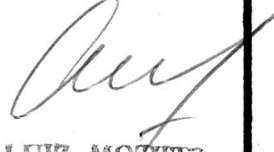
Aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, as quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituto DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA, reclamante e INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salário, 13º salário proporcional e férias proporcionais. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. José Benvenuto Guimarães que juntou credencial aos autos. Dispensada a leitura da inicial CONTESTAÇÃO: pelo preposto foi dito que são devidos salários apenas de 13 dias bem como apenas 2/12 avos de 13º salário e deduzidos os adiantamentos que constam nos recibos apresentados - resta o salto de Cr\$ 77,63; juntou três documentos e mais uma cópia do recibo de rescisão: CONCILIAÇÃO: foram pagos neste ato a importância de Cr\$ 200,00 e o reclamante deu quitação plena e geral. Os documentos juntados com a defesa foram resolvidos. A Junta Homologou. Custas de Cr\$ 20,00 pela reclamada. Nada mais.


NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS


Reclamante


LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Reclamada


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Indústria de Celulose Borregaard S.A.

Caixa Postal, 2896 — 90.000 — Porto Alegre - RS
Telefone: CN 0512-49-2944 - Telex n.º 028-606 e End. Electr.: "BORREGAARD"



REF.: DPE-778/74

Guaíba, 06 de Dezembro de 1974

Exmo. Sr.

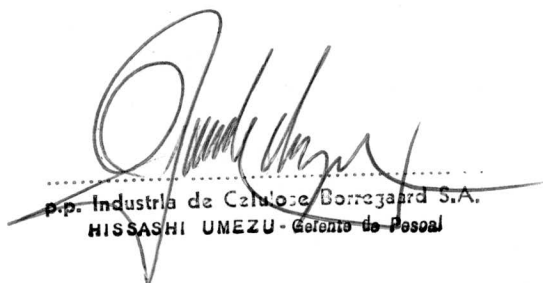
Dr. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de
MONTENEGRO - RS

Objeto: Carta de Preposição

Senhor Juiz Presidente

Pela presente, autorizamos o Sr. JOSÉ BENVENUTO GUIMARÃES, a representar os interesses desta Companhia perante essa MM. Junta, na Reclamatória ajuizada por LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA. Deste modo, o referido preposto, prestará as declarações e informações de parte da Reclamada, bem como, apresentará as alegações que se fizerem necessárias para o curso da instrução processual.

Atenciosamente,



p.p. Indústria de Celulose Borregaard S.A.
HISSASHI UMEZUMI - Gerente de Pessoal

HU/cl.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 421/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às 14:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUIZ CARLOS DOS SANTOS SOUZA e o Reclamado INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

Luiz Carlos S. Souza
Reclamante

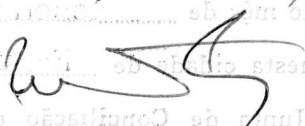
[Assinatura]
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICADO que a Reada

não satisfaz custos
e emolumentos

DOU FE. Montenegro, 17.12.74




MAURICIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
17.12.74

CHEFE DA SECRETARIA

Expeça-se mandado de citação,
na forma da lei.

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto



CONTA DE EMOLUMENTOS


Autuação.....Cr\$0,35
 Notificação.....Cr\$0,35
 Audiência.....Cr\$3,50
 Certidão dos autos.....Cr\$0,35
 Carta Precatória.....Cr\$0,35
 Cr\$4,85

Em 19 de dezembro de 1974.

Maurício Fortes

MAURICIO FORTES
 Encarregado do SERCE.

Esta fôlha contém dois documentos. *ff*

| 01 - DATA DO VENCIMENTO | 02 - PROCESSO N. <p align="center">421/74</p> | 03 - CPF ou CGC <p align="center">CGC 90348632/001</p> | 04 - GUIA N. <p align="center">12938 01/75</p> | | | | | | | | |
|---|--|---|--|--------|------------|------------------|-------|-------------|-------|------------|------|
| 05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <p align="center">IND. CELULOSE BORREGAARD S/A</p> | | | | | | | | | | | |
| 06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º <p align="center">rua São Geraldo, 1680</p> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <p align="center">Guaíba</p> | | | | | | | | | | | |
| 08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <p align="center">J.C.I. de Montenegro</p> | | | (03) SIGLA DA U. F. <p align="center">RS</p> | | | | | | | | |
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS | | 3.ª VIA | 07 - RECOLHIMENTO <table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:60%;">CÓDIGO</th> <th style="width:40%;">VALOR Cr\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>(01) Emolumentos</td> <td align="right">1.450</td> </tr> <tr> <td>(02) Custas</td> <td align="right">1.505</td> </tr> <tr> <td>(03) TOTAL</td> <td align="right">4,20</td> </tr> </tbody> </table> | CÓDIGO | VALOR Cr\$ | (01) Emolumentos | 1.450 | (02) Custas | 1.505 | (03) TOTAL | 4,20 |
| CÓDIGO | VALOR Cr\$ | | | | | | | | | | |
| (01) Emolumentos | 1.450 | | | | | | | | | | |
| (02) Custas | 1.505 | | | | | | | | | | |
| (03) TOTAL | 4,20 | | | | | | | | | | |
| 09 - RECLAMANTE <p align="center">Quiz Carlos Santos Souza</p> | | | | | | | | | | | |
| 10 - RECLAMADO <p align="center">Ind. Celulosa Borregaard S/A</p> | | | | | | | | | | | |
| 11 - AUTENTICAÇÃO | | | | | | | | | | | |

0118 6277 19

4,20

01 - DATA DO VENCIMENTO

02 - PROCESSO N.
421/74

03 - C P F ou C G C
CGC 90348632/001

04 - GUIA N.
~~010381~~
01/75

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
IND. CELULOSE BORREGAARD S/A

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APT.º
rua São Geraldo, 1680

(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
Guaíba

(03) SIGLA DA U. F.
RS



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal
PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 4.ª REGIÃO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3.ª
V I A

| 07 - RECOLHIMENTO | |
|-------------------|----------------|
| CÓDIGO | VALOR Cr\$ |
| (01) Emolumentos | 1.450 |
| (02) Custas | A 1.505 |
| (03) TOTAL | 20,00 |

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
J. C. J. de Montenegro

09 - RECLAMANTE
Luiz Carlos Santos Souza

10 - RECLAMADO
Ind. Celulose Borregaard S/A

11 - AUTENTICAÇÃO

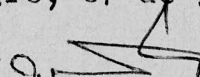
DEF 18 S/MEZ 19

2000


CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo em vista ter a reclamada efetuado o recolhimento de custas e emolumentos em Porto Alegre, (C.E.Federal), cfe.guias retro, deixo de expedir a citação determinada pelo r.despacho de fls. Dou fé.

Montenegro, 07 de janeiro de 1975

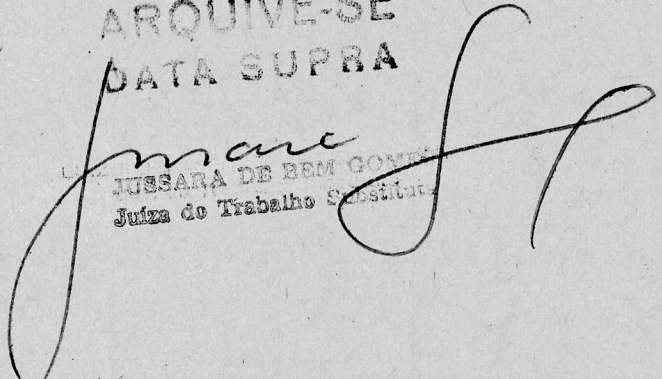

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estas autos conclu-
sões no Exmo. Sr. Juiz do Trabalho
Montenegro, 7/1/75

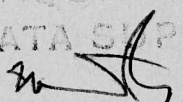


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA